



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de São Brás
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09, de 15 de maio de 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de emergência a área do município afetada pela chuva que assola a população do Município de São Brás, com o início do período chuvoso, para promover benefícios à população e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, no Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, autorizadas pela Lei Orgânica deste Município, pelo art. 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, faço saber que;

CONSIDERANDO o cenário do desastre, bem como a caracterização do Evento Adverso e à delimitação da área afetada pelo mesmo, conforme padronização estabelecida na Classificação Geral dos Desastres e na Codificação dos Desastres, Ameaças e Riscos — CODAR;

CONSIDERANDO a magnitude do evento adverso tiveram como consequência desse desastre natural, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

CONSIDERANDO os critérios preponderantes estabelecidos e a caracterização dos níveis de intensidade dos desastres, o espaço, do presente item, pode ser preenchido com valores de nível de intensidade III e II, nos casos de situação de emergência.

CONSIDERANDO que o Município de São Brás encontra-se abarcado pelo reconhecimento oficial da situação de emergência em razão da seca prolongada vivida nos últimos anos;

CONSIDERANDO as recentes chuvas que atingiram e vem atingindo o município bem como a necessidade dos habitantes que moram na zona rural e na região urbana, que demandam o reconhecimento da necessidade de ajuda para arar, plantar, limpar e tratar a terra, com o fito de prover seu próprio sustento.



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de São Brás
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que as estradas vicinais e ruas encontram-se prejudicadas em razão das chuvas, bem como necessitam de limpeza e manutenção urgentemente.

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência, em virtude das chuvas que assolaram a população, principalmente da zona rural deste município, sendo que com o início do período de chuvas necessitam, urgentemente da intervenção do poder público municipal para prover sua subsistência através de promoção e disponibilização de meios para que possam arar, plantar, limpar, tratar a terra, locomover-se e ter acesso a mobilidade, bem como realizar limpeza da lama e dejetos que estão nas ruas.

Parágrafo único – Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, anexos a este Decreto.

Art. 2º - Fica a administração pública municipal autorizada a promover a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, em razão da situação de emergência, configurada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para aquisição de bens e serviços que estejam no rol dos necessários para ajudar a prover o sustento da agricultura local, bem como que sejam promovidos reparos e manutenções emergenciais em prédios, casas, estradas, ruas, calçadas, de maneira imediata, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 15 de maio de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário, exceto o decreto de emergência de reconhecimento da seca.

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás, Estado de Alagoas. Em, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2017.


MARCOS SANDES
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de São Brás
GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – THAÍS OLIVEIRA SANDES, Secretária Municipal de Administração da de São Brás, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARO para fins de comprovação, que este Decreto, editado na data abaixo, foi registrado em livro específico, publicado, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura e arquivado nesta Secretaria Municipal de Administração, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de São Brás. O referido é verdade e dou fé.

São Brás/AL, 15 de maio de 2017.

THAÍS OLIVEIRA SANDES
Secretária Municipal de Administração